



## - L E I Nº 479 -

DISPONDO SOBRE: a instituição de um abono de Natal de Cr. \$ 1.000,00 - Aos Servidores Municipais.-

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído em favor de todos os servidores municipais, inclusive os da Câmara, efetivos, variáveis, extranumerários mensalistas e diaristas, contratados, inativos aposentados que recebem vencimentos ou pensões normais e as viúvas de ex-servidores municipais que recebem pensões por força de lei, inclusive as viúvas de servidores falecidos em 1.958, um abono de Natal de Cr. \$ 1.000,00 - (hum mil - cruzeiros), a ser pago até o dia 22 de Dezembro de 1.958.

ARTIGO 2º - Para fazer face ao pagamento do abono instituído pelo artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil - cruzeiros).

ARTIGO 3º - Para cobertura do presente crédito especial, fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até a importância de Cr. \$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil cruzeiros).

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 24 dias do mês de novembro de 1.958.

  
ANTONIO SANDOVAL NETTO,  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 24 dias do mês de novembro de 1.958.

  
LUIZ MAURICIO SANDOVAL - Dir. da Secretaria.